

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 214/2017

de 15 de dezembro de 2017

que altera o anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE [2019/1623]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (o «Acordo EEE»), nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2017/1017 da Comissão, de 15 de junho de 2017, que altera o Regulamento (UE) n.º 68/2013 relativo ao Catálogo de matérias-primas para alimentação animal ⁽¹⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) 2017/1006 da Comissão, de 15 de junho de 2017, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1206/2012 no que diz respeito à alteração da estirpe de produção da preparação de endo-1,4-beta-xilanase produzida por *Aspergillus oryzae* (DSM 10287) como aditivo em alimentos para aves de capoeira de engorda, leitões desmamados e suínos de engorda (detentor da autorização DSM Nutritional Products Ltd.) ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) A presente decisão refere-se a legislação relativa a alimentos para animais. A legislação relativa a alimentos para animais não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao comércio de produtos agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no anexo I, adaptações setoriais, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.
- (4) O anexo I do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo I do Acordo EEE, o capítulo II é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 51 (Regulamento (UE) n.º 68/2013 da Comissão) é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32017 R 1017**: Regulamento (UE) 2017/1017 da Comissão, de 15 de junho de 2017 (JO L 159 de 21.6.2017, p. 48).»

2. Ao ponto 74 [Regulamento de Execução (UE) n.º 1206/2012 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32017 R 1006**: Regulamento de Execução (UE) 2017/1006 da Comissão, de 15 de junho de 2017 (JO L 153 de 16.6.2017, p. 9).»

⁽¹⁾ JO L 159 de 21.6.2017, p. 48.

⁽²⁾ JO L 153 de 16.6.2017, p. 9.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2017/1017 e do Regulamento de Execução (UE) 2017/1006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 16 de dezembro de 2017, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 15 de dezembro de 2017.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Sabine MONAUNI

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.